TC 5.543/2017

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. PREGÃO. SVMA. Serviços técnicos de manejo e conservação de Parques Municipais. Ausência de determinação para apresentação de licença de uso de moto serra. Alterações promovidas no edital. CONHECIDA. IMPROCEDENTE. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 5.543/2017, 5.545/2017 e 9.473/2017

3.049ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/005.543/2017, TC/005.545/2017 e TC/009.473/2017, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação examinada, visto que preenchem os requisitos legais e regimentais de admissibilidade, e, quanto ao mérito, com amparo nas manifestações dos Órgãos Internos desta Corte de Contas, em julgá-la improcedente.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o cumprimento do disposto no artigo 58 do Regimento Interno deste Tribunal, arquivando-se, após, estes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Substituto JOEL TESSITORE.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 17 de julho de 2019.

ROBERTO BRAGUIM
Vice-Presidente no exercício da Presidência

JOÃO ANTONIO
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC/009.473/2017.